

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/005/2017.**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - LOTES, 01,02 E 04 E NÃO DIFERENCIADA - LOTE 03**

#### **Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/042/2017, de 06 de junho de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais: Boletos Bancários, Banners, Formulários e Folders, para os Setores de Registro, SOFI e Comunicação, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**, constantes nos Anexos III e IV; critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexos IV – Termos de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 22 de junho de 2017** e a Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia, a partir de **10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - Sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

## 1. OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais: Boletos bancários, Banners, Formulários e Folders, para os Setores de Registro, SOFI e Comunicação, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

**1.2.** O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

**1.3.** A licitante vencedora deverá confeccionar os itens de cada lote em estrita conformidade com as especificações contidas no Anexo IV.

**1.4..** As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, o Valor de cada Lote e o valor Global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até o dia **20 de junho de 2017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas/registrado na Junta Comercial, conforme exigência legal, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) **Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".
- § 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- § 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- § 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.
- 4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em **Anexo V**.

**5.1.2** Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo VI**.

**5.1.3.** Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

**5.1.4.** Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

**5.1.5.** **As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP**, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/005/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**CRESS – MG 6ª R.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/005/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B” - proposta de preço e habilitação, por via postal, não tendo direito a credenciamento e a recurso, conforme Lei 10.520/02.

**5.5.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no caso de cópias**, desde que **acompanhadas dos originais para conferência, na sessão**, pela **pregoeira** ou sua **equipe de apoio**.

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 e 5.1.2, se for o caso, deste edital implicará no **não-recebimento**, por parte da pregoeira, dos **envelopes** contendo a **documentação da proposta de preço e de habilitação** e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

- a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido a respectiva carga tributária da sua UF e o valor do frete.
- b) As licitantes deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações dos **Anexos III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, o valor do lote e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. **O critério de julgamento será menor preço por lote.**
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

**6.3.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.4.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabível submissão das licitantes às condições deste edital.

**6.5.** Ficam vedadas:

- a)** A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.1.3.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar os termos do disposto no art. 4º, inc.XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### **7.1.1.4. Serão exigidos:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela junta comercial ou certidão e breve relato emitida pelo Cartório, se ME ou EPP.

### 7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.3. Apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.**

### 7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

#### **7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

**7.2.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.4.** As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**8.3.** A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes,

conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para os itens licitados.

**8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor valor global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

**8.6.** Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**8.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos em valor global, até o encerramento do julgamento deste.

**8.8.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

**8.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global e o valor estimado para a contratação.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.13.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.14.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

**8.16.** Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**8.18.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá as Ordens de Serviço, conforme os **Anexos IV.**

**9.3.** É facultado à Autarquia, quando a convocada não receber as Ordens de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

**10.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

**10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **11. DAS PENALIDADES.**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I - advertência;**

**II – multa, nos seguintes termos:**

**a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;**

- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

**III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

**11.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.008, Serviços de Divulgação e Publicidade, e Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

## **13. DO PREÇO**

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas na planilha, informando, quantidade, o valor unitário, o valor de cada lote e o valor global em reais.

O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço será conforme a apuração no Mapa de Julgamento do Pregão Presencial, sem qualquer reajuste.

#### **14. PRAZO DE ENTREGA.**

O prazo de entrega dos serviços será conforme especificado nos Termos de Referência, Anexo IV e Ordens de serviços para cada Lote.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

#### **16. DOS RECURSOS.**

**16.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** O recurso será restrito à matéria de divergência.

**16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**16.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

**16.7.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

## **17. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será a partir da emissão das ordens de serviços, até 31 de dezembro de 2017.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

## **19. DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

**Elaine das Graças Facundo de Oliveira**  
**Pregoeira**  
**CRESS 6ª Região**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/007/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidenta, Júlia Maria Muniz Restori, RG nº M-4.133.221, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a .....CNPJ nº.....localizada a Rua..... nº..... bairro....., CEP. na cidade de ....., neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr. .... Brasileiro, .....residente e domiciliado na Rua/Av..... (estado civil – profissão - ) nº ..... , Bairro ....., (cidade/Estado)

CPF nº ....., C.I ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/005/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais: Boletos bancários, Banners, Formulários e Folders, para os Setores de Registro, SOFI e Comunicação, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

**2.1.** O prazo para entrega dos serviços especificados serão conforme especificados no Anexo IV, Termos de Referências e Ordens de Serviços.

**2.2.** Os materiais da Fiscalização **deverão ser entregues por meio de agendamento** com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua PR-005/17

Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel.

**2.3. Os Boletos bancários** deverão ser entregues na **agência dos Correios** indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem “padrão ECT”, acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional todos os Carnes impressos, de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:**

O valor do presente contrato é de R\$ , ( ).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da **Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.008, Serviços de Divulgação e Publicidade, e Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d) Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- h) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme Art.87 da Lei 8666/93.
- i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

- b) Pagamento pela execução do serviço em 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
- c) Para os Lotes de Banners, Formulários e Gráfica Rápida, a Assessoria de Comunicação e a Coordenação Administrativa, farão a fiscalização da execução do contrato. Para os boletos bancários, a fiscalização será da Coordenação Administrativa. A Gestão dos Contratos e às liquidações em documentos será da Coordenação Administrativa.
- d) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**8.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

**8.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./005/2017.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./005/2017.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo),

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item, o valor total de cada lote e o valor Global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item e deverá estar incluído todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, transporte e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº.

CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

## PLANILHA 1-Boletos

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO LOTE 01 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
VALOR TOTAL DO LOTE 1			R\$	

(Valor total deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa



## PLANILHA 2-Banners

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO <u>LOTE 2</u> - LICITAÇÃO DIFERENCIADA				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL DO LOTE 2			R\$	

**(Valor total deverá ser escrito por extenso).**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## PLANILHA 3-Gráfica Rápida

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO <u>LOTE 3</u> - LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
VALOR TOTAL DO LOTE 3			R\$	

(Valor total deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## PLANILHA 4- Formulários

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO <u>LOTE 4</u> - LICITAÇÃO DIFERENCIADA				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
VALOR TOTAL DO LOTE 4			R\$	

(Valor total deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Contratação de Prestação de Serviço Gráficos CONFEÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA BANCÁRIA 2017.

##### 1. OBJETO.

Contratação de Prestação de Serviços Gráficos de Impressão de Carnês de Cobrança Bancária para os profissionais inscritos e ativos em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ºR./MG em 2017.

##### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a contratação do objeto pela necessidade de encaminhar recobrança para os profissionais inscritos e ativos neste Conselho que não quitaram a anuidade 2016 e cobrança da anuidade 2017 conforme previsto nas Leis nº 8.662/93 e nº 12.514/11, bem como na Resolução CFESS 724/15 - Anuidades 2016, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2016 de pessoa física e o patamar da anuidade de pessoa jurídica, no âmbito dos CRESS e determina outras providências.

Assim, nesta contratação já se viabiliza a emissão da **Recobrança da Anuidade 2017** de quem não a quitou ou parcelou no primeiro semestre, que deverá ser encaminhada em Julho/17 e a **Cobrança da Anuidade 2018** em Dezembro/17, que será oportunamente regulamentada por Resolução CFESS em Novembro/2017.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES. LOTE 1

Características da Recobrança 2017
Estimativa de impressão <b>recobrança anuidade 2017 (Julho/17): 6.000 Carnês.</b>
<p><b>Serviço:</b> Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&amp;B cores.</p> <p><b>Especificações (8 páginas):</b> Capa, Instruções para pagamento, 5 parcelas e Contracapa.</p> <p><b>Acabamento:</b> Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.</p> <p><b>Normas gerais:</b> os Carnes deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.</p> <p><b>Preparação para o Correio:</b> Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.</p> <p>Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem “padrão ECT”, acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.</p>

### Características da Cobrança 2017

Estimativa de impressão **cobrança anuidade 2018(novembro/17): 16.000 Carnês.**

**Serviço:** Impressão de Carnês de Cobrança, formato 9,9cm x 21cm, utilizando papel apergaminhado 75 g/m, P&B cores.

**Especificações (11 páginas):** Capa, Texto Mensagem, Instruções para pagamento, cota única, 6 parcelas e Contracapa.

**Acabamento:** Os carnês deverão ser cortados, grampeados com 2 grampos e lacrados com etiqueta.

**Normas gerais:** os Carnês deverão estar de acordo com os padrões da Caixa Econômica Federal para Homologação.

**Preparação para o Correio:**

Imprimir etiqueta de endereçamento para destinatário, chancelas de franqueamento e devolução garantida fornecidas pelo CRESS/MG direto no Boleto.

Entregar na agência dos Correios indicada pelo CRESS, em Belo Horizonte-MG, já preparados para postagem: encabeçados, triados e em amarras etiquetadas, de acordo com a triagem “padrão ECT”, acompanhados de listagem de postagem, separados por lotes: local, estadual e nacional.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA.

O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de até 15 dias corridos após aprovação final das provas pelo CRESS/MG.

#### 5. PREÇO.

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a marca, quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

#### 6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.1.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

6.1.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

6.1.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

6.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.6. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

6.1.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

6.1.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme o art. 87 da Lei 8.666/93.

6.1.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

6.1.11. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

**6.1.12. Encaminhar todas as provas impressas exigidas, em até 48 horas, para a sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, para a aprovação e homologação das mesmas pela Caixa Econômica Federal, somente então serão enviadas com aprovação do Conselho para realizar a impressão final.**

6.1.13. Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

6.1.14. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Fiscalizar a Execução do Contrato por meio da Coord. Administrativa.

6.2.2. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

6.2.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A Fiscalização da Execução do Contrato será exercida pela Coordenação Administrativa bem como a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 Material de Expediente**, suprida com recursos próprios.

**10. VIGÊNCIA.**

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2017.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2017.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
CRA/MG nº41.363  
Coord. Administrativo e Finanças  
CRESS 6ª Região

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Prestação de Serviço Gráficos Personalizados de Banners

#### 1.OBJETO

Contratação de Serviços Gráficos para Confecção de Banners em Lona para utilização em eventos a serem organizados pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ºR./MG em 2017.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica a contratação do objeto a necessidade de confecção de materiais personalizados para identificação dos layouts em comemoração ao Dia do Assistente Social e demais eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG.

O referido evento tem por objetivos oportunizar o debate sobre os temas gerais da profissão, viabilizar o intercâmbio entre os profissionais, qualificando e aprimorando a ação do/a assistente social e construir indicativos para uma agenda coletiva de compromisso em defesa dos direitos de uma outra sociabilidade

Os materiais abaixo especificados, compõem a parte de identificação visual dos eventos, permite o alcance de forma mais eficaz, de um grande número de pessoas conforme suas características de inserção. Tem a finalidade de enriquecer, marcar a identidade visual e proporcionar atenção diferenciada aos conteúdos a serem apresentados em cada atividade.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS - LOTE 02

**Banner:** 8 unidades - 4x0 - 0,90m x 1,30m - lona - bastão superior e inferior

**Obs.:** Os materiais **serão solicitados ao longo de 2017, semanal ou mensalmente** e deverão ser entregues na Sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, podendo contar com os serviços de portaria.

#### 4.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de até 03 dias corridos após envio dos arquivos(arte enviada via e-mail) pelo CRESS 6ªRegião.

Os materiais deverão ser entregues por meio de agendamento com a Coordenação de Administração, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502, Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados.

#### 5. PREÇO

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a marca, quantidade, o valor unitário e o valor total em



reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.2.A** CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**6.1.3.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**6.1.4.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**6.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.1.6.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**6.1.7.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento a execução dos serviços.

**6.1.8.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**6.1.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação do Art. 87 da Lei 8666/93, inclusive rescisão contratual.

**6.1.10.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

**6.1.11.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

**6.1.12.** Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

**6.1.13.** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

### **6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.2.2.** Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

**6.2.3.** O prazo final para entrega será de até três (03) dias corridos, após envio do arquivo(arte enviada via e-mail) pelo CRESS 6ªRegião.

**6.2.4.** Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

**6.2.5.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suportada com fonte de recursos próprias do órgão.

## **10. VIGÊNCIA**

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31 de Dezembro de 2017.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2017.

**Dayane Cristiny Reis Ferreira**  
Assessora de Comunicação  
**CRESS 6ª Região**

**Jean Carlos Rocha F. de Brito**  
CRA/MG nº 41.363 Coord. Adm. e Finanças  
**CRESS 6ª Região**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Contratação de Prestação de Serviços**  
**de Gráfica Rápida/Digital para Impressão Unitária.**

**1.OBJETO.**

Contratação de Serviços de Gráfica Rápida, para Impressão Rápida/Digital de itens individuais de Comunicação e Divulgação, em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ºR./MG em 2017.

**2.JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.**

Justifica a contratação do objeto a necessidade de confecção de materiais de divulgação e comunicação realizados pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG, a serem distribuídos aos profissionais inscritos no CRESS/MG, seus parceiros e colaboradores em situações de grande rapidez e urgência, para momentos imprevisíveis.

Os materiais a serem impressos, utilizando-se de gráfica digital, tem por objetivo viabilizar a rápida divulgação de atos e fatos relevantes aos objetivos do CRESS-MG, em atenção aos princípios da democratização da comunicação, é responsável pela ampliação do acesso à informação qualificada sobre as causas e lutas da categoria, dando visibilidade à profissão e dialogando com os movimentos sociais e com entidades ligadas aos trabalhadores organizados.

**3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS - LOTE 03**

O fornecimento dos itens abaixo serão em pequenas quantidades mensais, conforme Ordem de Serviço, segundo o evento realizado, na forma de sua divulgação, campanha, certificação, etc.

**Item 1: 3.000 Impressões**

Impressão - Formato A5, papel couchê, 130g, 4x4 cores

**Item 2: 1.000 Impressões**

Impressão - Formato SRA3 (Super A3), papel couchê, 170g, 4x0 cores.

**Item 3: 1.000 Impressões**

Impressão - Formato A4, papel couchê, 170g, 4x0 cores.

**Item 4: 3.000 Adesivos**

Impressão - Formato 5x5cm (círculo), papel adesivo, 120g, 4x0 cores. **(Corte a laser)**

**Item 5: 3.000 Impressões**

Impressão - Formato A4, papel liso, 90g, 4x4 cores. **(01 dobra)**

**Item 6: 5.000 Impressões**

Impressão - Formato A4, papel couchê 90g, 4x4 cores. **(02 dobras)**

**Item 7: 3.000 Adesivos:**

Impressão - Formato A3, papel adesivo, 120g, 4x0 cores.

**Item 8: 5.000 Impressões:**

Impressão - Formato 4,5x18cm, papel couchê, 250g, 4x0 cores. **(LAMINAÇÃO BRILHO)**

**Obs.:** As dimensões de todos os materiais consideram a área útil de impressão e não as sangrias. Os materiais **serão solicitados ao longo de 2017, semanal ou mensalmente** e deverão ser entregues na Sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, podendo contar com os serviços de portaria.

**4.PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para a entrega dos serviços especificados será de até 24 horas após envio do material liberado(arte enviada via e-mail) pelo CRESS/MG.

**5.PREÇO.**

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário, por item, acrescido de taxas, tarifas, impostos, fretes e outras despesas por conta do prestador de serviços.

**6.OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**6.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

**6.1.2.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

**6.1.3.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**6.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**6.1.5.** Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

**6.1.6.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.

**6.1.7.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

**6.1.8.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação do Art. 87 da Lei 8666/93, inclusive rescisão contratual.

**6.1.9.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.

**6.1.10.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

**6.1.11.** Substituir, às suas expensas, em 24 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.

**6.1.12.** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**6.2.1.** Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

**6.2.2.** Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

**6.2.3.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

**I** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

**II** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da  **Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade**, suprida com recursos próprios.

## **10. VIGÊNCIA.**

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2017.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2017.

**Dayane Cristiny Reis Ferreira**  
Assessora de Comunicação  
**CRESS 6ª Região**

**Jean Carlos Rocha F. de Brito**  
CRA/MG nº 41.363 Coord. Adm. e Finanças  
**CRESS 6ª Região**

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente aquisição a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Gráficos, na **Impressão de Materiais de Expediente**, conforme especificações e condições estabelecidas, em atendimento a Sede e Seccionais do CRESS/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento das demandas dos setores com relação aos Blocos e Formulários, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material, para a Sede e Seccionais de Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros/MG.

Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas do CRESS, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES - LOTE 04

Sendo prestação de serviços de confecção de fotolitos, provas, impressão e acabamento dos seguintes itens:

Nº Itens	Especificação	Quantidade
01	Formulário Multi/Proc Registro 50x1 via 21x30cm 2x0 cor em papel AP75g ou similar.  Acabamento Refilado e Blocado.	<u>40 Blocos c/ 50fls</u> Embalados em pct. com 5 Blocos
Para o item 1 serão 2000 formulários, totalizando 2000 impressos		
02	Termo de Visita - Especificações: Papel: Autocopiativo (A4 intercalados - 1 via branca e duas vias amarelas) Unidade/total: 1.200 formulários Formato: A4 Cores: 1x0 Acabamento: Blocagem  Obs: Este formulário possui <b>DUAS</b> páginas. Dessa forma, precisamos que ambas as páginas fiquem no mesmo bloco. Total de 3 vias/formulário"	<u>1200 formulários</u>
Para o item 2 serão 1200 formulários em 3 vias, 6 páginas por formulário, totalizando 7200 impressos.		

(Atender todas as exigências contidas neste documento).

#### 4. VALOR

Os fornecedores deverão apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo de especificações abaixo, especificando a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do fornecedor.

#### 5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

##### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 5.1.2. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 5.1.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.1.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- 5.1.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento a execução dos serviços.
- 5.1.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 5.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de aplicação do Art. 87 da Lei 8666/93, inclusive rescisão contratual.
- 5.1.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 5.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 5.1.11. Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 5.1.12. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Termo de Referência e do Contrato.
- 5.1.13. **Encaminhar as devidas PROVAS ANTES DE REALIZAR A IMPRESSÃO FINAL no prazo de 48 horas e aguardar a aprovação das mesmas pelo CONTRATANTE no prazo de 48 horas.**

## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- 5.2.2. O prazo final para entrega será de até dez (10) dias corridos, após aprovação das provas pelo CRESS 6ª Região, conforme subitem 5.1.13.
- 5.2.3. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- 5.2.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 6- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a Prestação dos Serviços, com envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor de Coordenação Administrativa designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período. O valor do Contrato será o constante do mapa de julgamento.

A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante boleto bancário e a Prestação dos Serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, **sendo prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da autarquia.**

## 7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Materiais de Expediente, conta nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001**, suprida com recursos próprios desta autarquia.



## 9. VIGÊNCIA

A partir da emissão da Ordem de Serviço até 31 de Dezembro de 2017.

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2017.

**Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito**  
Coord. Administrativo e Finanças – CRA 41363  
CRESS 6ªR. /MG

## MODELOS DE FORMULÁRIOS



### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

ILMO (A). SR (A). PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS - CRESS 6ª REGIÃO

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

formada (o) em Serviço Social no ano de \_\_\_\_\_ e inscrita (o) neste CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª REGIÃO sob o nº de CRESS \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Vem respeitosamente requerer a V.S.a que seja concedido:

- ( ) Inscrição secundária
- ( ) Transferência do CRESS \_\_\_\_\_ Região para o CRESS \_\_\_\_\_ Região
- ( ) Reinscrição
- ( ) Cancelamento de inscrição
- ( ) Isenção de anuidade por idade
- ( ) Interrupção do exercício profissional
- ( ) 2ª via da carteira de identidade profissional
- ( ) Alteração de nome
- ( ) Mudança de endereço
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Justificativa:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Município

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA (O) ASSISTENTE SOCIAL

\_\_\_\_\_  
CRESS N.º:

SEDE:  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis, 485, sala 502.  
Centro - Belo Horizonte / MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA:  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104. Juiz de Fora / MG  
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro. Montes Claros / MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro. Uberlândia / MG  
CEP 38400-112

**TERMO DE VISITA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
(1 via CRESS, 1 via para o/a entrevistado/a e 1 via para a instituição)

Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Entrevistado/a: \_\_\_\_\_  
Número de CRESS e/ou RG: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

A/O Assistente Social /agente fiscal \_\_\_\_\_

no exercício de fiscalização do exercício profissional, com fundamento no artigo 10 da Lei 8662/93 e no artigo 13 da Resolução CFESS n. 512/2007, que institui a Política Nacional de Fiscalização, devidamente habilitada/o para cumprimento de suas funções, realizou visita com o objetivo supra identificado, tendo constatado:

**DA/O PROFISSIONAL**

( ) Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- ( ) Exercício da profissão de assistente social sem registro no CRESS (parágrafo único art. 2º da Lei 8.662/93);  
( ) Exercício da profissão quando impedido de fazê-lo (art. 22 alínea "A" do código de ética profissional do/a assistente social);  
( ) Exercício profissional em instituição que tendo por objeto o Serviço Social não possua registro de pessoa jurídica no CRESS (art. 22, Alínea "B" do código de ética profissional do/a assistente social);  
( ) Exercício profissional sem transferência do registro profissional conforme previsto na legislação profissional (art. 39 ao 49 da Resolução CFESS 582/2010);  
( ) Exercício profissional sem inscrição secundária conforme previsto na legislação profissional (art. 33 e parágrafo único da Resolução CFESS/582/2010);  
( ) Não utilização da identificação de assistente social nos documentos profissionais conforme previsto na legislação profissional - expressão "assistente social", número de registro do CRESS e respectiva região - art. 3º alínea "B" do código de ética profissional do/a assistente social; art. 71 da Resolução 582/2010);  
( ) Supervisão direta de estágio sem o cumprimento dos requisitos normativos (art. 5º Resolução CFESS 533/2008; art. 5º alínea "E" do código de ética profissional do/a assistente social);  
( ) Ausência de plano de estágio (parágrafo 2º art. 4º Resolução CFESS 533/2008);  
( ) Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições ética e técnicas de trabalho (art. 7º da Resolução CFESS 493/2006);  
( ) Exercício profissional associado a terapias (nos termos da Resolução 569/2010);  
( ) Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas (Resolução CFESS 557/2009);

SEDE:  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485 – sala 502.  
Centro, Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA:  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104, Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro, Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro, Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



**TERMO DE VISITA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

*(1 via CRESS, 1 via para o/a entrevistado/a e 1 via para a instituição)*

Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Entrevistado/a: \_\_\_\_\_  
Número de CRESS e/ou RG: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

A/O Assistente Social /agente fiscal \_\_\_\_\_  
no exercício de fiscalização do exercício profissional, com fundamento no artigo 10 da Lei 8662/93 e no artigo 13 da Resolução CFESS n. 512/2007, que institui a Política Nacional de Fiscalização, devidamente habilitada/o para cumprimento de suas funções, realizou visita com o objetivo supra identificado, sendo constatado:

**DA/O PROFISSIONAL**

Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- Exercício da profissão de assistente social sem registro no CRESS (parágrafo único art. 2º da Lei 8.662/93);
- Exercício da profissão quando impedido de exercício (art. 22 alínea "A" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Exercício profissional em instituição que tenha por objeto o Serviço Social não possua registro de pessoa jurídica no CRESS (art. 22, Alínea "D" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Exercício profissional sem transferência do registro profissional conforme previsto na legislação profissional (art. 39 ao 49 da Resolução CFESS 582/2010);
- Exercício profissional em função secundária conforme previsto na legislação profissional (art. 33 e parágrafo único da Resolução CFESS/582/2010);
- Não utilização da identificação de assistente social nos documentos profissionais conforme previsto na legislação profissional (expressão "assistente social", número de registro do CRESS e respectiva região - art. 3º alínea "B" do código de ética profissional do/a assistente social; art. 71 da Resolução 582/2010);
- Superação de etapa de estágio sem o cumprimento dos requisitos normativos (art. 5º Resolução CFESS 533/2008; art. 4º alínea "A" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Ausência de plano de estágio (parágrafo 2º art. 4º Resolução CFESS 533/2008);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições ética e técnicas de trabalho (art. 7º Resolução CFESS 493/2006);
- Exercício profissional associado a terapias (nos termos da Resolução 569/2010);
- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas (Resolução CFESS 557/2009);

SEDE:  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485 – sala 502  
Centro, Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA:  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104, Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro, Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro, Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



**TERMO DE VISITA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

*(1 via CRESS, 1 via para o/a entrevistado/a e 1 via para a instituição)*

Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Entrevistado/a: \_\_\_\_\_  
Número de CRESS e/ou RG: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

A/O Assistente Social /agente fiscal \_\_\_\_\_  
no exercício de fiscalização do exercício profissional, com fundamento no art. 10 da Lei 8662/93 e no artigo 13 da Resolução CFESS n. 512/2007, que institui a Política Nacional de Fiscalização, devidamente habilitada/o para cumprimento de suas funções, realizou visita com o objetivo supra identificado, tendo constatado:

**DA/O PROFISSIONAL**

Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- Exercício da profissão de assistente social sem registro no CRESS (parágrafo único art. 2º da Lei 8.662/93);
- Exercício da profissão quando impedido de exercício (art. 22 alínea "A" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Exercício profissional em instituição que tendo por objeto o Serviço Social não possua registro de pessoa jurídica no CRESS (art. 22, Alínea "D" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Exercício profissional sem transferência do registro profissional conforme previsto na legislação profissional (art. 39 ao 49 da Resolução CFESS 582/2010);
- Exercício profissional em associação secundária conforme previsto na legislação profissional (art. 33 e parágrafo único da Resolução CFESS 512/2007);
- Não utilização ou identificação de assistente social nos documentos profissionais conforme previsto na legislação profissional (expressão "assistente social", número de registro do CRESS e respectiva região - art. 3º alínea "B" do código de ética profissional do/a assistente social; art. 71 da Resolução 582/2010);
- Superfusão de estágio sem o cumprimento dos requisitos normativos (art. 5º Resolução CFESS 533/2008; art. 4º alínea "E" do código de ética profissional do/a assistente social);
- Ausência de plano de estágio (parágrafo 2º art. 4º Resolução CFESS 533/2008);
- Ausência de comunicação ao CRESS de irregularidades referentes às condições ética e técnicas de trabalho (art. 4º da Resolução CFESS 493/2006);
- Exercício profissional associado a terapias (nos termos da Resolução 569/2010);
- Emissão de laudos/pareceres e opiniões técnicas conjuntas (Resolução CFESS 557/2009);

SEDE:  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485 – sala 502.  
Centro – Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA:  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104 – Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS:  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro – Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA:  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro – Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS**

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

---

---

---

---

---

**DA INSTITUIÇÃO:**

( ) Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- ( ) Participação ou convivência com exercício da profissão de assistente social sem registro no CRESS ou após ter requerido o cancelamento da sua inscrição (parágrafo 2º art. 2º da Resolução CFESS 590/2010);
- ( ) Ausência de supervisão direta de estágio conforme legislação profissional (inciso 1º do art. 3º da Resolução CFESS 590/2010);
- ( ) Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (art. 4º da Resolução CFESS 493/2006);
- ( ) Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea c da Resolução CFESS 493/2006);
- ( ) Utilização da expressão "Serviço Social" sem dispor de assistente social nos quadros da instituição e/ou serviço (art. 15 da lei 8.662/1993; inciso 2º art. 3º da Resolução CFESS 590/2010).

Descrição circunstanciada de irregularidade observada:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Entrevistado/a*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Agente Fiscal*

**COMENTÁRIO:** O presente termo, bem como as informações obtidas através do Relatório de Vista de Orientação e Fiscalização, serão encaminhados à COFI para análise e adoção de procedimentos cabíveis conforme prevê o art. 13, inciso 15 da PNF (Res. CFESS 512/2007) e previsto no art. 10 da Lei 8.662/93.

**SEDE:**  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485, sala 502.  
Centro, Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104, Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro, Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro, Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS**

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

---

---

---

---

---

**DA INSTITUIÇÃO:**

Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- Participação ou convivência com exercício da profissão de assistente social sem registro no CRESS ou após ter requerido o cancelamento da sua inscrição (parágrafo 2º art. 2º da Resolução CFESS 590/2010);
- Ausência de supervisão direta de estágio conforme legislação profissional (inciso 1º do art. 3º da Resolução CFESS 590/2010);
- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do profissional técnico (art. 4º da Resolução CFESS 493/2006);
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “f” da Resolução CFESS 493/2006);
- Utilização da expressão “Serviço Social” sem designar de assistente social nos quadros da instituição e/ou serviço (art. 15 da lei 8.662/1993; inciso 2º art. 3º da Resolução CFESS 590/2010).

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Entrevistado/a*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Agente Fiscal*

**COMENTÁRIO:** O presente termo, bem como as informações obtidas através do Relatório de Vista de Orientação e Fiscalização, serão encaminhados à COFI para análise e adoção de procedimentos cabíveis conforme prevê o art. 13, inciso 15 da PNF (Res. CFESS 512/2007) e previsto no art. 10 da Lei 8.662/93.

**SEDE:**  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485 – sala 502.  
Centro, Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104, Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro, Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA:**  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro, Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



## CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

---

---

---

---

---

### DA INSTITUIÇÃO:

Não foram identificadas irregularidades no momento da visita

Irregularidades observadas:

- Participação ou convivência com exercício da profissão de assistente social sem o registro no CRESS ou após ter requerido o cancelamento da sua inscrição (parágrafo 2º art. 2º da Resolução CFESS 590/2010);
- Ausência de supervisão direta de estágio conforme legislação profissional (inciso 1º do art. 3º da Resolução CFESS 590/2010);
- Ausência das condições que garantam a inviolabilidade do material técnico (art. 4º da Resolução CFESS 493/2006);
- Ausência de condições de atendimento sigiloso (art. 2º alínea “f” da Resolução CFESS 493/2006);
- Utilização da expressão “Serviço Social” sem designar de assistente social nos quadros da instituição e/ou serviço (art. 15 da lei 8.662/1993; inciso 2º art. 3º da Resolução CFESS 590/2010).

Descrição circunstanciada de irregularidades observadas:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Entrevistado/a*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Agente Fiscal*

**ORIENTAÇÃO:** O presente termo, bem como as informações obtidas através do Relatório de Vista de Orientação e Fiscalização, serão encaminhados à COFI para análise e adoção de procedimentos cabíveis conforme prevê o art. 13, inciso 15 da PNF (Res. CFESS 512/2007) e previsto no art. 10 da Lei 8.662/93.

**SEDE:**  
(31) 3226-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupik-485 – sala 502.  
Centro, Belo Horizonte/MG  
CEP 30190-060

**SECCIONAL JUIZ DE FORA:**  
(32) 3217-9186  
seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595, sala  
1103/1104, Juiz de Fora/MG  
CEP 36010-907

**SECCIONAL MONTES CLAROS:**  
(38) 3221-9358  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Prates, 348, sala 1002,  
Centro, Montes Claros/MG  
CEP 39400-104

**SECCIONAL UBERLÂNDIA**  
(34) 3236-3024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501, Loja 16  
Centro, Uberlândia/MG  
CEP 38400-112



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./005/2017.

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

(endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** constantes no item 5.1.1 do presente edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS/005/2017.

### DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP (SOB PENAS DA LEI)

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(endereço completo),  
qualificada como tipo de sociedade \_\_\_\_\_ neste  
ato representada pelo representante legal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_

e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei que **se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**